



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1373 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 - 20 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
EXTRATOS	1
LICITAÇÕES	1

PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019
CARTA CONVITE Nº 013/2019
CELEBRADO EM: 03/02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI-EPP
OBJETO: Construção de Academia de Saúde Intermediária no Distrito de Camisão, conforme Projeto e demais anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 4.4.90.51.00.00.00.01.0021
VALOR TOTAL: R\$ 107.240,71 (cento e sete mil, duzentos e quarenta reais e setenta e hum centavos).
PRAZO: O Contrato terá vigência de 03/02/2020 até 03/07/2020.
GESTOR DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza.
FISCAL DO CONTRATO: Camila Ribeiro Silva.
ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Cláudia Franco Fernandes Souza, Ronaldo Ângelo de Almeida, Camila Ribeiro Silva e CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI-EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
CELEBRADO EM: 03/02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.
CONTRATADA: MÁRCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME
OBJETO: - Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha, materiais de expediente, pedagógico e esportivo, cama e banho e permanente entre outros equipamentos para atender o CMEI "José Rodolfo Falcão" com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98.
PRAZO: O Contrato terá vigência de 03/02/2020 até 11/03/2020.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 18 18.01 12.365.0204 1.013 4.4.90.52.00.00.00.01.0015 000189.
18 18.01 12.365.0204 1.028 3.3.90.30.00.00.00.01.0015 000266
VALOR TOTAL: R\$13.597,50 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) .
GESTOR DO CONTRATO: Ivone Nemer de Arruda
FISCAL DO CONTRATO: Ana Rita Souza Marques
ASSINATURAS: Odilon Ferraz Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda, Ana Rita Souza Marques, MÁRCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME, Regina Aspet Além.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

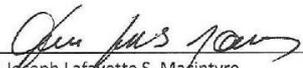
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
CELEBRADO EM: 03/02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.
CONTRATADA: COMERCIAL K & D LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha, materiais de expediente, pedagógico e esportivo, cama e banho e permanente entre outros equipamentos para atender o CMEI "José Rodolfo Falcão" com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 18 18.01 12.365.0204 1.013 4.4.90.52.00.00.00.01.0015 000189.
18 18.01 12.365.0204 1.028 3.3.90.30.00.00.00.01.0015 000266
VALOR TOTAL: R\$63.521,40 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais, quarenta centavos).
PRAZO: O Contrato terá vigência de 03/02/2020 até 11/03/2020.
GESTOR DO CONTRATO: Ivone Nemer de Arruda
FISCAL DO CONTRATO: Ana Rita Souza Marques
ASSINATURAS: Odilon Ferraz Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda, Ana Rita Souza Marques, COMERCIAL K& D LTDA-EPP, Regina Aspet Além.

LICITAÇÕES

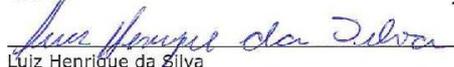
Ato de Designação do Fiscal do Contrato nº 96/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 96/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) Luiz Henrique da Silva, CPF nº 827.356.201-82 para exercer a função de Fiscal do referido contrato em substituição ao servidor Anderson Ribeiro dos Santos, servidor exonerado conforme portaria nº - 1816/2019.

Aquidauana/MS 12 de fevereiro de 2020.


Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre
Gestor do Contrato 96/2019

Ciente:


Luiz Henrique da Silva
Fiscal atual do Contrato 96/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 007/2020, auxiliando neste ato a Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e alterações, resolve realizar a Dispensa de Procedimento Licitatório nº 01/2019 conforme previsto no Art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, iniciando assim a presente Chamada Pública, direcionada aos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais definidos na Resolução/CD/FNDE nº

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



26/2013. O presente chamamento tem por objetivo **aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos moldes da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE/MEC nº4 de 03/04/2015, Lei nº 8.666/93, art. 24.

Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes lacrados, a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até o dia **16 de março de 2020, às 08:00 horas**. O recebimento dos envelopes e a sessão de abertura acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamamento é a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Está prevista a aquisição para o ano de 2020 de alimentos conforme especificações, quantidades e preços, previstos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
				EM R\$ (REAL)
1	ABACAXI – tipo pérola, com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.500	4,88
2	ABÓBORA – Cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem	Kg	5.000	2,93

	manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
3	ABOBRINHA – paulista, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	4,21
4	ACEROLA – de 1ª qualidade, in natura, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	Kg	5.000	3,73
5	ALFACE – Tipo lisa ou crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas,	Pé	5.000	2,47





	sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.							
6	BANANA – tipo nanica, com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	7.000	3,56				
7	BATATA – doce, roxa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	2,93				
8	BATATA – inglesa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme,	Kg	7.000	3,30				
9	polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.							
9	BETERRABA – especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.500	2,64				
10	CAJU – com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	5,33				
11	CEBOLA – de 1ª qualidade, in natura,	Kg	5.000	3,93				





	tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
12	CENOURA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	2,60
13	CHEIRO VERDE – contendo salsinha e cebolinha. Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada	Maço	2.000	2,16

	em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
14	COLORIFICO – alimentício, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 gramas.	Kg	600	7,82
15	COUVE MANTEIGA – folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Maço	5.000	2,69
16	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar isento de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem íntegra de 1 kg, contendo no mínimo de informações fundamentais como, data de fabricação,	Kg	1.800	7,80





	endereço do fabricante, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais.			
17	FARINHA DE BOCAIUVA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido da polpa do fruto maduro, através dos processos de desidratar, secar, triturar, peneirar. Cor amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada a vácuo ou em sacos plásticos transparentes imediatamente após sua fabricação para evitar a absorção de umidade. Embalagem de 1kg, conservada fora da refrigeração em até 3 meses, contendo no mínimo de informações fundamentais como, data de fabricação, endereço do fabricante, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais.	Kg	1.800	9,50
18	FEIJÃO DE CORDA – de 1ª qualidade, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.	Kg	5.000	3,60
19	GELÉIA DE FRUTAS – sabores variados, sem conservantes, sem açúcar, sem adoçantes, sem aromatizantes e corantes artificiais, produzido com polpa de fruta natural, limpa, sem sujidades,	Unidade	900	11,91

	livre de matéria terrosa, corpos estranhos, em embalagem de vidro ou plástico, atóxica, de 400g, devendo constar data de fabricação e prazo de validade. Sabores: uva, morango, banana. Validade mínima de 6 meses da entrega.			
20	IOGURTE – com polpa de fruta, sabores variados. Produto obtido a partir do leite de vaca. Produto pasteurizado, com sabor e pedaços de fruta. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 2 litros.	Unidade	3.000	13,56
21	LARANJA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	2,40
22	LEITE DE VACA – pasteurizado, tipo C, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 litro, devendo constar data de fabricação, número do lote, valores nutricionais e data de validade de no mínimo 3 dias a partir da data de entrega.	Litro	10.000	3,19
23	LIMÃO – rosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de	Kg	3.000	4,17





	fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
24	MAMÃO – tipo formosa, sem danificações físicas, com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	5.000	4,49
25	MANDIOCA – tipo branca/amarela, descascada, cortada em cubos, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	6,15
26	MANGA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de	Kg	5.000	3,57

	fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
27	MANTEIGA – elaborada a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Acondicionada em embalagem transparente e lacrada com peso líquido de 500 gramas.	Unidade	5.000	11,96
28	MEL – sachê de mel puro de abelha acondicionado em sachê de 10 gramas. Deverá constar prazo de validade, data de fabricação, número do lote e inspeção sanitária municipal.	Unidade	20.000	0,30
29	MELANCIA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol,	Kg	8.000	1,90





	manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
30	MELÃO – caipira, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	4,40
31	MILHO – espiga, frescos, de ótima qualidade, macio, de coloração amarela uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	4.000	6,20
32	OVO – de galinha, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto e o prazo de validade. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.	Dúzia	3.000	5,51
33	PÃO ARTESANAL – tipo caseiro, tradicional, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. O pão deverá ser fabricado com matérias primas	Unidade	3.000	4,18

	de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, com casca, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 500 gramas. A informação "contem glúten" deverá aparecer na embalagem.			
34	POLPA DE FRUTA – Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1kg.	Kg	4.000	16,08
35	QUEIJO – fresco, fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4 %, cloreto de cálcio solução a 4%, coalho líquido na dosagem de 25 a 30 ml para cada 100 ml de leite. Salga em salmoura. Deverá ser manipulado em condições higiênicas sanitárias satisfatórias. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem íntegra, de 1 kg, devendo constar data de	Kg	2.000	14,77





	fabricação e data e validade de 1 mês a partir da data de entrega. Apresentar certificação da Vigilância Sanitária Municipal.			
36	REPOLHO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	2,55
37	TOMATE – tipo salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	4,91
38	TANGERINA – tipo "poncã", de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado,	Kg	5.000	3,57

	murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
--	---	--	--	--

1.2. No caso de discrepâncias entre a descrição dos alimentos constantes no projeto de venda, chamada pública ou no contrato, prevalecerá sempre a descrição da chamada pública.

2. DA FONTE DE RECURSO E DO VALOR TOTAL PREVISTO

2.1. Serão utilizados recursos financeiros provenientes do PNAC – PNAE – PNAI, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000192	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000193	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.018	Manutenção e Operacionalização da





		Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000190	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000191	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000194	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000195	

2.2. Está previsto para o presente Processo um valor total de R\$ 760.808,12 (setecentos e sessenta mil oitocentos e oito reais e doze centavos).

3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

3.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);

c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

e) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

3.2. OS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal, de cada Agricultor Familiar participante;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, por meio da cópia do CPF ou documento de identificação que o contenha (ex. CNH); (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);

c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

e) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

3.3. OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC) acompanhado de cópia do CPF do representante legal ou de outro documento de identificação que o contenha (ex. CNH).

g) Termo de Compromisso conforme ANEXO V da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 (Modelo – exclusivo para municípios) em duas vias.

3.4. Conforme preceitua o §4º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.1., 3.2. e 3.3. do presente edital fica





facultado ao Município a abertura de prazo, sendo este não superior a 04 (quatro dias úteis) para a regularização da documentação.

3.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Sendo que as Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme anexo IV da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 publicada na Seção I do Diário Oficial da União do dia 18/06/2013, disponível no site do FNDE, podendo ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sql_orgao=FNDE/MEC

4.1.1 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 contendo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

4.1.2 OS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

4.1.3 OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 700, AQUIDAUANA-MS, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo estas serem utilizadas para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais poderão ser submetidos a testes de palatabilidade, aceitabilidade e cocção (quando for o caso), as amostras somente poderão ser solicitadas após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição, autorização de fornecimento ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas em planilha que será encaminhada pela nutricionista juntamente com o documento autorizativo.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser diretamente em cada unidade escolar, localizada no perímetro urbano. Os produtos destinados às unidades escolares localizadas nas aldeias, distritos e pantanal, deverão ser entregues no almoxarifado localizado no prédio da SEMED. Para todos os destinos, o horário de entrega deverá ser das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3. Os produtores deverão entregar os produtos em até dois dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento ou outro documento autorizativo. Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as características físicas descritas neste termo e no edital. Quando ocorrer recusa por descumprimento das especificações, estes deverão ser substituídos por outros produtos que possuam as devidas características, em um prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir da notificação do Fiscal do Contrato. As despesas com a substituição deverá ser de inteira responsabilidade do produtor contratado.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30(trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 do mês de sua emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal no ato de assinatura do contrato ou equivalente, a fatura deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS, no horário de 08:00h às 11:00h., em dias úteis, de segunda a sexta-feira ou no site oficial do município no seguinte endereço eletrônico <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>.

8.2- Os preços dos gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar poderão ser reajustados no caso de defasagem a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro.

8.3- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverá ter prioridade às propostas dos grupos locais conforme previsto no art. 25, da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013;

8.4- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Entidade Executora.

b) - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I, da mencionada Resolução do FNDE.

8.7 - Faz parte integrante do presente expediente a Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 que pode ser obtida no site oficial do município na aba licitações ou por meio do link https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sql_orgao=FNDE/MEC, além do:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Recebimento;

Anexo III – Unidades escolares localizadas no perímetro urbano.



**Anexo IV – Projeto de Venda (RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 - ANEXO IV)**

Aquidauana-MS, 12 de fevereiro de 2020.

Murilo Faustino Rodrigues
 Suplente da CPL

Ivone de Arruda Nemer
 Secretária Municipal de Educação

**Anexo I
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020
CONTRATO Nº ____/2020****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.

_____, brasileiro, casado, _____, portador da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº, e a Pela secretário Municipal de Educação, Gestora do Contrato, Sra.

_____, portadora da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado os seguintes fornecedores do grupo informal: _____, portador do CPF/MF nº, doravante denominados **CONTRATADOS**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer alimentos conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O valor total do Presente contrato, o qual será utilizado para aquisição dos alimentos constantes no Projeto de Venda, é de R\$ _____ (_____) anual, distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.019	Manutenção e Operacionaliza

		ção da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000192	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000193	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000190	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000191	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------	----	----------------------------------





Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAEC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000194	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAEC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000195	

3.2. No valor mencionado no item 3.1 do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O Gestor do presente contrato será o Sr. (a) _____ cargo/função _____ matrícula/portaria _____. O Fiscal do presente contrato será o Sr. (a) _____ cargo/função _____ matrícula/portaria _____.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma, expedida pela Secretaria Municipal de educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação conforme disposto na Chamada Pública nº 01/2019.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação da requisição de compras junto da Nota Fiscal de Venda devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal/fatura devidamente atestada e anexada a documentação exigida na Resolução 88/2018 do TCE-MS e após a tramitação do 6.2. Processo para instrução e liquidação, poderá efetuar o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CONTRATADO que, de injustificadamente, não seguir a forma de entrega prevista, poderá ser cobrada multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Gestor do contrato, do Fiscal do contrato, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e pela Resolução CD/FNDE/MEC n.º 4 de 03/04/2015, em todos os seus termos, a quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento podendo também ser feito pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará de ____ de _____ de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aquidauana-MS, ____ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

MODELO DE PORTARIA

Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº ____/20__

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº ____/20__, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) _____, CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 20__

Nome e assinatura do Secretário

Gestor do Contrato

Ciente:

Nome e assinatura do Servidor
Fiscal do Contrato

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.452.299/0001-03, representado pela(o) _____, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF/MF nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a _____ do(s) nome(s) _____ do(s) fornecedor(es) _____

os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	----------------	-------------

Em anexo cópia (frente e verso) das notas fiscais nº _____

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor ou seu Representante

Ciente: _____

Entidade Articuladora (se houver)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

UNIDADES ESCOLARES NO LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

1. **Centro Municipal de Educação Infantil Andréa Pace de Oliveira**
Rua: Felipe Orro, Q 514, Bairro da Exposição.
2. **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mafalda**
Rua: Estevão Alves Correa, S/N, Vila Cidade Nova.
3. **Centro Municipal de Educação Infantil Pólo Valdir Cathcart Ferreira**
Rua: Fernando Lucarelli, s/n, Vila Trindade.
4. **Centro Municipal de Educação Infantil Emilia Alves Nogueira**





Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro: Nova Aquidauana.

5. Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes

Rua: Antonio João, nº 1009, Bairro: Alto.

6. Escola Municipal Marisa Nogueira Rosa Scaff

Rua: Miguel Lanzelloti: s/n, Jardim São Francisco.

7. Centro Municipal de Alfabetização Rotary Club

Rua: Quintino Bocaiuva, nº 400, Bairro: Guanandy.

8. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Antônio Pace

Rua Felipe Orro, Q 514, Bairro da Exposição.

9. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Rodolfo Falcão

Rua:11, Q 46B.

10. Centro Municipal de Educação Infantil Ademir Brites

Rua: Giovani Toscano de Brito, Q 338A.

11. Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Antônio de Arruda Sampaio

Rua Salviano de Oliveira, Q 575, Vila Pinheiro

12. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Ênio Cabral

Vila São Pedro

13. Escola Municipal Erso Gomes

Rua Giovane Toscano de Brito s/n Santa Terezinha

14. Projeto AABB Comunidade – Associação Atlético Banco do Brasil

Rua Francisco Dias Feitosa, 1861, Bairro da Serraria

Unidades Escolares localizadas nos distritos:

1. Escola Municipal Frankin Cassiano

Distrito de Camisão

2. Escola Municipal Antonio Santos Ribeiro

Distrito de Piraputanga

3. Escola Municipal Ada Moreira de Barros

Distrito de Cipolandia

4. Escola Municipal Visconde de Taunay

Distrito de Taunay

Unidades Escolares localizadas nas Aldeias Indígenas

1. Escola Municipal Indígena Pólo Marcolino Lili

Aldeia Lagoinha

2. Extensão – NEI Paulino Moraes Fonseca

Aldeia Morrinho

3. Escola Municipal Indígena Pólo General Rondon

Aldeia Bananal

4. Extensão – NEI Imbirussú

Aldeia Imbirussú

5. Escola Municipal Indígena Pólo Feliciano Piu

Aldeia Bananal

6. Extensão – NEI Colônia Nva

Aldeia Colônia Nova

7. Escola Municipal Indígena Pólo Lutuma Dias

Aldeia Limão Verde

8. Extensão – NEI Córrego Seco

Aldeia Córrego Seco

9. Escola Municipal Indígena Pólo Francisco Farias

Aldeia Água Branca

Unidades Escolares Localizadas no Pantanal

1. Escola Municipal Indígena Pólo Pantaneira

1.1. Extensão – NE Cyríaco da Costa Rondon

Fazenda Tupanciretã

1.2. Extensão – NE Joaquim Alves Ribeiro

Fazenda Taboco

1.3. Extensão – NE Santana

Fazenda Santana

1.4. Extensão – NE Escolinha da Alegria

Fazenda Primavera

1.5. Extensão – NE Vale do Rio Negro

Fazenda Campo Novo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Anexo IV

Projeto de Venda (RESOLUÇÃO)

PARECER TÉCNICO

Versa o presente parecer sobre a qualificação técnica profissional e demais documentos exigidos na cláusula 5 do edital de Carta Convite nº 10/2019, a qual tem por objetivo a contratação de empresa para construção de ondulações transversais e travessias elevadas na cidade de Aquidauana-MS, conforme Projeto (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico, etc) e demais anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Após analisar a documentação entregue tempestivamente pela empresa NEW LIGHTS, foi observado que quanto a sub-cláusula 5.1 do edital, a empresa:

- ✓ A empresa apresentou a documentação solicitada na alínea “h)” de dois profissionais, o Engenheiro Civil Paulo Ricardo e o Engenheiro Civil Marcelo Antônio;
- ✓ Apresentou a documentação solicitada na alínea “i)” apenas do Engenheiro Paulo Ricardo e sendo esta considerada suficiente para comprovar a capacidade técnica do responsável, exigido referente as parcelas à executar da obra;
- ✓ Apresentou a Planilha Orçamentária conforme solicitado na alínea “j)”, porém assinada somente pelo Engenheiro Marcelo Antônio como responsável técnico e pelo Sr. Edson da Silva, representante da empresa;
- ✓ Apresentou o Cronograma Físico Financeiro conforme solicitado na alínea “j)”, porém assinadas somente pelo Engenheiro Marcelo Antônio como responsável técnico e pelo Sr. Edson da Silva, representante da empresa;
- ✓ Apresentou a Composição do BDI conforme solicitado na alínea “j)”, porém assinadas somente pelo Engenheiro Marcelo Antônio como responsável técnico e pelo Sr. Edson da Silva, representante da empresa;
- ✓ Apresentou a documentação solicitada na alínea “k)”.

Sendo assim após a análise, foi verificado que a empresa apresentou acervo de capacidade técnica de apenas um engenheiro, o qual não assinou a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a composição do BDI.





Dessa forma, o fato foi comunicado ao Sr. Edson da Silva, representante legal da empresa, via telefone no número 67 9 9947 1579 e posteriormente lhe foi enviado um e-mail (anexo), no endereço eletrônico : se.edson@globomail.com com a seguinte mensagem:

De: Secretaria Municipal de Planejamento de Aquidauana
Para: se.edson@globomail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Carta Convite nº 10/2019
Enviada em: 10/01/2020 | 11:24
Recebida em: 10/01/2020 | 11:24
Carta Convite nº 10/2019

"Bom dia Edson!

Conforme conversado, após a verificação dos documentos entregue pela empresa NEW LIGHT referente a Carta Convite nº 10/2019, a qual tem por objetivo a contratação de empresa para construção de ondulações transversais e travessias elevadas na cidade de Aquidauana-MS, foi verificado que está faltando as assinaturas do Engenheiro Paulo Ricardo (detentor dos atestados) na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI.

Para prosseguimento do certame será necessário as assinaturas faltantes, sendo assim o engenheiro poderá assinar os documentos já entregue aqui na Prefeitura ou os documentos poderão ser substituídos dentro do prazo.

Att"

Após o recebimento da mensagem, o Sr. Edson da Silva compareceu a esta secretaria a pedido do Sr. Ronaldo Ângelo, Secretário de Planejamento e Urbanismo, onde aconteceu uma reunião para explicar os motivos da solicitação das assinaturas do Engenheiro Paulo Ricardo e ter a certeza da ciência dos fatos por parte da empresa.

Posteriormente a reunião e com o decorrer do prazo, não houve resposta ou manifestação por parte da empresa, assim foi comunicado ao representante da empresa via telefone, o encaminhamento de um novo e-mail (anexo) no mesmo endereço eletrônico, com a seguinte mensagem:

De: Secretaria Municipal de Planejamento de Aquidauana
Para: se.edson@globomail.com
Cópia:
Cópia oculta: odilon.planejamento@outlook.com
Assunto: Carta Convite nº 10/2019
Enviada em: 21/01/2020 | 11:48
Recebida em: 21/01/2020 | 11:48
Carta Convite nº 10/2019

"Bom dia Sr. Edson

Como analisado pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, a documentação entregue pela empresa NEW LIGHT referente a Carta Convite nº 10/2019, a qual tem por objetivo a contratação de empresa para construção de ondulações transversais e travessias elevadas na cidade de Aquidauana-MS, foi assinada pelo Engenheiro Civil Marcelo A. Bentos da Silva, Crea 62790-MS. Sendo assim solicitamos a apresentação dos atestados de capacidade técnica do Engenheiro Marcelo, conforme solicitado na cláusula 5, alínea i) do edital de licitação da carta convite no prazo de 48 horas para prosseguimento do certame.

Att"

Logo após o envio do segundo e-mail a empresa entrou em contato com esta secretaria onde comunicou o não recebimento da mensagem. Portanto afim de assegurar o direito previsto no edital, convocamos a empresa NEW LIGHTS, vencedora da Carta Convite nº 10/2019 e representada pelo Sr Edson da Silva, em até 48 horas da publicação deste parecer, apresentar as seguintes documentações Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI assinadas pelo Engenheiro Paulo Ricardo ou apresentar os atestados de capacidade técnica do Engenheiro Marcelo Antônio, conforme solicitado no edital.

Caso a empresa não sane as pendências apontadas, será considerado que a empresa não atendeu as exigências do item 5.1 da cláusula 5 do edital de Carta Convite nº 10/2019.

Aquidauana/MS, 11 de fevereiro de 2020.


Carlos Alberto Martins Dias
Engenheiro Civil
Crea 5069783698D/SP
Visto 31139/MS





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO A ATA Nr.: 1/2020 - DL
	Processo Administrativo: 1/2020 Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 21/01/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA

Folha: 1/5

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2020
- b) Licitação Nr.: 1/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/02/2020
- e) Objeto da Licitação Adesão à Ata de Registro de Preço do município de Anastácio/MS, Pregão Presencial nº 021/2019 referente a aquisição de materiais de uso laboratorial para atender o laboratório municipal e unidades de saúde.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS EIREL (411)

40	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UN	24,00	0,0000	7,48	179,52
41	PIPETA AUTOMATICA DE 1000 UL	UN	3,00	0,0000	97,00	291,00
42	PIPETA AUTOMATICA 500 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
43	PIPETA AUTOMATICA 250 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
44	PIPETA AUTOMATICA 200 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
45	PIPETA AUTOMATICA 100 UL	UN	3,00	0,0000	97,00	291,00
46	PIPETA AUTOMATICA 50 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
47	PIPETA AUTOMATICA 25 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
48	PIPETA AUTOMATICA 20 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
49	PIPETA AUTOMATICA DE 10 UL	UN	3,00	0,0000	97,00	291,00





BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS EIREL (411)

50	PIPETA AUTOMATICA 5 UL	UN	2,00	0,0000	97,00	194,00
51	PIPETA DE REGULAGEM DE 0,2 A 20 UL	UN	2,00	0,0000	440,00	880,00
52	SUPORTE P/ MICROPIPETA ACRÍLICO C/ 6 LUGARES	UN	6,00	0,0000	84,00	504,00
53	TUDO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE - A VÁCUO 3,2% CITRATO 4,5 ML COM 100 UND	CAIX	20,00	0,0000	58,90	1.178,00
54	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA CX C 100	CAIX	20,00	0,0000	10,00	200,00
55	TUBO PARA COLETA SEM EDTA 10 ML DE TAMPÁ VERMELHA DE PLASTICO COM 100 TU	CAIX	200,00	0,0000	52,90	10.580,00
56	TUBO CÔNICO GRADUADO 12ML	UN	100,00	0,0000	0,29	29,00
Total do Fornecedor:						15.781,52

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA. (51)

88	ÁCIDO ÚRICO MONORREATIVO R1 = 100ML + PADRÃO 5ML	KIT	60,00	0,0000	63,00	3.780,00
89	ALT (TGP) LIQUIFORM MÉTODO CINÉTICO + KIT COM TAMPÃO+COENZINA	KIT	50,00	0,0000	73,00	3.650,00
90	AST (TGO) LIQUIFORM MÉTODO CINÉTICO+ KIT COM TAMPÃO + COENZIMA	KIT	50,00	0,0000	73,00	3.650,00
91	COLESTEROL HDL 50ML KIT	KIT	50,00	0,0000	23,00	1.150,00
92	COLESTEROL PP LIQUIFORM ENZIMÁTICO CLORIMÉTRICO (2 REAGENTEX 100ML + PADRÃO) KIT	KIT	80,00	0,0000	75,00	6.000,00
93	DEXTROSOL XAROPE PRONTO PARA USO	UN	250,00	0,0000	7,30	1.825,00
94	ESTANTE METAL 40 TUBOS 10ML	UN	6,00	0,0000	26,00	156,00
95	FITA URINA COM 100 UN 10 PARAMETROS SENDO ELES NESTA ORDEM: ÁREA DE COMPENSAÇÃO, UROBILINOGENIO, GLISOCE, CORPOS, CETONICOS, BILIRRUBINA, PROTEINA, NITRITO, PH, SANGUE/HEMOGLOBINA, DENSIDADE E LEOCOCITOS.	CAIX	60,00	0,0000	20,90	1.254,00
96	GAMA GT LIQUIFORM KIT	KIT	24,00	0,0000	98,00	2.352,00
97	GLICOSE LIQUIFORM MÉTODO ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO 500ML KIT COM 1 FRASCO	KIT	30,00	0,0000	58,00	1.740,00
98	KIT PROTEINAS TOTAIS COLORIMÉTRICO - PRONTO PARA USO 250ML	KIT	15,00	0,0000	54,00	810,00





M. S. DIAGNÓSTICA LTDA. (51)

99	LATEX (FATOR REUMATOIDE) 1X2,5 ML KIT	KIT	24,00	0,0000	34,00	816,00
100	MUCOPROTEÍNA COLORIMÉTRICO KIT	KIT	12,00	0,0000	70,00	840,00
101	PAPEL FILTRO 9MM C/ 100 FOLHAS	EM	12,00	0,0000	6,50	78,00
103	PCR (IMUNOLATEX) COM 1 FRASCO DE 2,5ML	KIT	30,00	0,0000	38,00	1.140,00
104	PLACA DE KLINE COM 12 ESVAÇÕES 6X8 CM	CAIX	5,00	0,0000	41,00	205,00
105	RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL MINUTEIRO AZUL BIC	UN	5,00	0,0000	41,00	205,00
107	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO - CELL PACK (APARELHO DE HEMOGRAMA KX) GALÃO 20 LITROS.	UN	50,00	0,0000	330,00	16.500,00
109	SORO CONTROLE ANALISA P/ BIO PLUS	UN	15,00	0,0000	70,00	1.050,00
110	SORO ANTI-A FRASCO 10ML	FRAS	15,00	0,0000	28,00	420,00
111	SORO ANTI-B FRASCO 10ML	FRAS	15,00	0,0000	28,00	420,00
112	SORO DE COMBS 10 MONOESPECIFICAÇÕES KIT	KIT	10,00	0,0000	34,00	340,00
114	TRIGLICÉRIDES PP LIQUIFORM 2 X 100ML KIT + PADRÃO	KIT	40,00	0,0000	169,00	6.760,00
116	TUBO HEMÓLISE VIDRO CX C/ 250 UN	CAIX	10,00	0,0000	35,00	350,00
117	UREIA PP MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 1 PADRÃO = 30 ML-1 TAMPÃO= 10ML, 1 UREASE- 25ML, 1 OXIDANTE= 25ML KIT 500 TESTES	KIT	40,00	0,0000	105,00	4.200,00
119	TUBO BOMBA PERISTALTICA PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA SEMI AUTOMATIZADO BIOPLUS 200S	FRAS	6,00	0,0000	11,00	66,00
120	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS (SYSMEX KX 21 N) COMPOSIÇÃO DE 5 A 6% FRASCO COM 1000 ML	FRAS	10,00	0,0000	30,00	300,00

Total do Fornecedor: 60.057,00

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5814)

1	ALCOOL ETILICO 70% COM 1 LITRO	UN	120,00	0,0000	4,19	502,80
2	AMILASE DIRETA MÉTODO CINÉTICO COLORIMETRICO - 01 SUBSTRATO COM 30 ML KIT	KIT	25,00	0,0000	169,00	4.225,00
3	ASLO (IMUNOLATEX) COM 01 FRASCO DE 2,5 ML	KIT	30,00	0,0000	34,90	1.047,00
4	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO KIT	KIT	15,00	0,0000	64,00	960,00





MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5814)

5	BIOCLEAN PLUS SOLUÇÃO DE LIMPEZA C/ 50ML - FRASCO PARA BIOPLUS 200	FRAS	12,00	0,0000	84,00	1.008,00
6	CALCIO ARSENAZO LIQUIFORM-CA	KIT	24,00	0,0000	74,00	1.776,00
7	CKNAC LIQUIFORM KIT	KIT	15,00	0,0000	200,00	3.000,00
8	CKMB LIQUIFORM KIT	KIT	15,00	0,0000	350,00	5.250,00
9	COLETOR UNIVERSAL COM 250 UND	PC	20,00	0,0000	77,90	1.558,00
10	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS C/ 500 UNID	PC	60,00	0,0000	36,00	2.160,00
11	CREATINA PP KIT CINTÉTICO COLORIMÉTRICO	KIT	40,00	0,0000	53,00	2.120,00
12	ESTANTES GRANDES P/ TUBOS DE ENSAIO(CAPACIDADE 40 TUBOS)	UN	5,00	0,0000	21,90	109,50
13	ESTANTES GRANDES P/ TUBOS DE ENSAIO(CAPACIDADE 60 TUBOS)	UN	6,00	0,0000	26,90	161,40
14	FITA IMPRESSORA BIOPLUS 200	UN	30,00	0,0000	37,90	1.137,00
15	FITA TESTE DE GRAVIDEZ C/ 40 UND	CAIX	40,00	0,0000	27,00	1.080,00
16	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM KIT R1 4 X 24ML-R2 4X6 ML	KIT	30,00	0,0000	128,00	3.840,00
17	FRASCO PARA COLETAR URINA DE 24 HR - 3 LITROS	FRAS	50,00	0,0000	4,20	210,00
18	KITPARA HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA) CONTENDO R1=24 TESTES EM EPENDORF COM REAGENTE , SOLUÇÃO, TAMPÃO DE GLICINAMIDA CONTENDO ÁCIDO BORONICO CORANTE E DETERGENTE, R2 SOLUÇÃO DE LAVAGEM=SOLUÇÃO TAMPÃO DE MORFOLINA, NACI E DETERGENTE, E 24 SABONETESDE REAÇÃO=DISPOSITIVOS DE TESTES PLÁSTICO CONTENDO 1 FILTRO DE MEMBRANA.	KIT	40,00	0,0000	280,00	11.200,00
19	KIT ALBUMINA PRONTO PARA USO 250ML COM 1 FRASCO	KIT	24,00	0,0000	57,00	1.368,00
20	KIT PROTEÍNAS URINA 24 HR E LICOR	KIT	12,00	0,0000	98,00	1.176,00
21	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO (20W-6VM-G4XENOPHOT)	UN	24,00	0,0000	19,00	456,00
22	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	UN	5,00	0,0000	79,00	395,00
23	MASCARA REGULADORA N 95	UN	50,00	0,0000	5,30	265,00
24	MICROALBUMINURIA DE 24 HR	KIT	12,00	0,0000	550,00	6.600,00
25	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	2,00	0,0000	40,00	80,00





MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5814)

26	PAPEL (ROLO BOBINA) PARA BIOPLUS	UN	30,00	0,0000	7,50	225,00
27	PIPETA AUTOMÁTICA 800 UL	UN	2,00	0,0000	130,00	260,00
28	MAGNÉSIO ENSAIO COLORIMÉTRICO R1 1 X 100 ML - R2 1X 100ML CA	KIT	12,00	0,0000	77,00	924,00
29	PONTEIRA TIPO GILSON 0,1.10UL SEM COROA BRANCA PCT C/ 1000	PC	30,00	0,0000	9,00	270,00
30	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 CX COM 100 UNIDADES	CAIX	300,00	0,0000	23,00	6.900,00
31	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7 CX COM 100 UNIDADES	CAIX	300,00	0,0000	54,00	16.200,00
32	SORO CONTROLE LABEST P/ BIO PLUS 200	UN	12,00	0,0000	70,00	840,00
33	SORO ANTI-D FRASCO 10ML	FRAS	15,00	0,0000	35,00	525,00
34	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO TIPO SABONETE CX C/ 10 TESTES	CAIX	20,00	0,0000	57,00	1.140,00
35	TUBETE PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP 3 LÂMINAS	UN	300,00	0,0000	0,40	120,00
36	TUBO PARA COLETA 10ML DE PLÁSTICO C/ GEL SEPARADOR - TAMPA AMARELA COM 100 UNIDADES	CAIX	100,00	0,0000	79,00	7.900,00
37	TUBO COM EDTA (ADULTO - 4ML) TAMPA ROXA DE PLASTICO COM 100 UNIDADES	CAIX	200,00	0,0000	39,00	7.800,00
38	TUBO HEMÓLISE PLÁSTICO COM TAMPA C/ 1000	PC	15,00	0,0000	73,00	1.095,00
39	PERFIL PARA DEIONIZADOR DE ÁGUA - MODELO PERMUTION DE 1800 EVOLUTION	FRAS	4,00	0,0000	372,00	1.488,00

Total do Fornecedor: 97.371,70

Total Geral: 173.210,22

Aquidauana, 6 de Fevereiro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

